ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº. 033/07/GP/CMOPO/RO **EM 13 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 470/07 de 13 de fevereiro de 2007, que "Altera o inciso IV do artigo 1º da lei Nº. 1090 de 30 de maio de 2005", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 003
Protocolo

Justificativa

O Vereador/Presidente Edison Luiz Gasparotto, apresenta o presente Projeto de Lei, que "Altera o inciso IV do artigo 1º da lei Nº. 1090 de 30 de maio de 2005."

Na realidade o objetivo da matéria é regulamentar a forma e os requisitos básicos para reconhecimento de utilidade pública, a fim de que somente as entidades legalmente constituidas e em pleno funcionamento e que estejam sendo utilidade pública possam obter tal reconhecimento por parte do Municipio.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 13 de fevereiro de 2007.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 470 **DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.**

"ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.090 DE 30 DE MAIO DE 2005.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º da Lei nº 1090 de 30 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV – apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

V - .....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 26 de 03 de 2007

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 07 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 02 de 04 de 2007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
HISTÓRIA DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 315/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1090, DE 30 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 003
Protocolo

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública pelo Município são os seguintes:

I. Ter a entidade ou associação, no mínimo, 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no cartório competente e ser sem fins lucrativos;

II. Apresentar para instruir o projeto de lei de reconhecimento, cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da receita federal, estadual e municipal e ata da eleição da atual diretoria;

III. Ter sede no município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma está sediada;

IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V. Apresentar certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 30/05/05 A 14/06/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1575 /
De 30/05/05 a 14/06
Layza G. Fernandes Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 006
Protocolo

A Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 13/ 02/ 07.

Rezeva

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao
Plenario
Segue processo c/ Projeto de Lei para conhecimento.
Em: 15/02/07

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A
Slap.
Segue processo para envio a assessoria Jurídica.
Em: 21/02/07

À
Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei para análise técnico e Parecer Jurídico.

Em: 21/02/07

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 007
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº470/07 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2007

"ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº1090 DE 30/05/2005."

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO Nº020/AJ/CMPO/RO

O Presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto é Constitucional.

Trata-se a matéria de regulamentar a forma e os requisitos básicos para reconhecimento de utilidade públicas das entidades.

Deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

Trata-se de Projeto que sua aprovação, depende do voto da maioria simples dos Vereadores.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 22 de Fevereiro de 2007.

José Martins dos Anjos
Assessor - Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 0460
Folha 008
Protocolo

À
Secretaria Legislativo
Envio Projeto de lei para ser
encaminhado às Comissões
de Justiça e Redação e
Educação e Assistência Social
para parecer no prazo
regimental. -
Em, 22/Fevereiro/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 23 de Fevereiro de 2007.

Diretor(a) Legislativo(a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 009
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 470 **DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 26 de 03 de 2007

ASSUNTO: "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1.090 DE 30 DE MAIO DE 2005".

PARECER Nº. 004/07

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de Fevereiro de 2007.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 016/07
Folha 030
Protocolo

A SLAP.
Segue processo com Parecer Nº. 004/07 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, para prosseguimento do mesmo.

Em: 05 / Março /2007

Almir Barbosa
Presidente da Permanente de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação e Assistência Social
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 05 de 03 de 2007
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 021
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO LEI Nº. 470 **DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Votos 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 26 de 03 de 2007

ASSUNTO: "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1.090 DE 30 DE MAIO DE 2005".

PARECER Nº. 004/07

A Comissão Permanente de Educação e Assistência Social, em análise ao Projeto de Lei acima é de parecer favorável, uma vez vir regulamentar a forma e os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública das entidades legalmente constituídas.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 19 de Março de 2007.

Sebastião Gomes Viana
Presidente

Joselita Araújo da Silva
Relatora

Flávio Farias de Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 046/07
Folha 059
Protocolo

A SLAP,

Segue Processo com Parecer nº 004/07, para prosseguimento em sua tramitação.

Em: 19/03/07

Sebastião Gomes Viana
Presidente da CPEAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 416/07
Folha 053
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de LEI para 1ª votação.

Em 22/03/07.

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 27/03/2007

Anderson L. N. Júnior

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de (LEI) 470 nº 047/07 para 2ª votação.

Em 29/03/.

Anderson L. N. Júnior
Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para sanciona Lei.

Em: 03/04/2007

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 016/07
Folha 03 4
Protocolo

OFÍCIO Nº. 153 **/GP/CMOPO/RO** **EM 03 DE ABRIL DE 2007.**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 470 de 13 de Fevereiro de 2007, que "**Altera o inciso IV do artigo 1º da Lei Nº. 1.090 de 30 de Maio de 2005",** aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 02/04/2007, para sancionar lei, atendendo o que determina o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUN. DE OURO PRETO DO OESTE/RO
GABINETE DO PREFEITO
Recebido em, 05/04/07 às 10:35 hs
Protocolo nº 255
Gedivaldo de Andrade Silva
Assinatura

EXMO. SENHOR
BRÁZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0160
Folha 035
Protocolo

A Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei aguardando a sanção da lei para conferência.

Em 16/04/07.

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO